

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 26 de março de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.002

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EXPEDIENTE	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2
EDITAIS	3
EDITAIS	3
ATOS DO LEGISLATIVO	3
EDITAIS	4
DECRETOS	4
DECRETOS	5
DECRETOS	6
DECRETOS	7
DECRETOS	8
DECRETOS	9
DECRETOS	10
DECRETOS	10
LEIS	13
LEIS	13
LEIS	15
LEIS	15
PORTARIAS	16
PORTARIAS	16
PORTARIAS	17
PORTARIAS	17

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Para comentários, críticas ou
sugestões:
0800 773 0156
Sua linha direta com a Prefeitura

Assinatura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PORTARIA 23/2021**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando busca por melhoria da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento destes com os segurados e a sociedade;

Considerando o disposto na Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS;

Considerando o termo de adesão firmado pelo município de São João da Boa Vista e a necessidade de participação dos servidores da Autarquia para cumprimento das metas e ações,

RESOLVE:**ARTIGO 1º:**

Constituir o Grupo de Trabalho – Pró Gestão, a fim de organizar os prazos e procedimentos necessários a serem implementados pelo Instituto, visando obter a certificação institucional no Pró-Gestão RPPS.

ARTIGO 2º:

Nomear os servidores que participarão do “Grupo de Trabalho – Pró Gestão”:

COORDENADORES:

Livia Ricetti Oliveira, RG nº 43.527.617-7

Sabrina Poveda Verne, RG nº 33.874.013-2

MEMBROS:

Brian Henrique Messias, RG nº MG- 20.505.723

Daniela Perez Fernandez Ravena, RG nº 46.145.576-6

Edilaine Aparecida Trindade, RG nº 20.284.075-X

Ramon Sanches Nogueira, RG nº 43.720.927-1

ARTIGO 3º: A participação no Grupo de Trabalhos é atribuição típica funcional dos servidores públicos a ser desempenhada dentro de seu horário de serviço, não gerando direito à gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2019..

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

EDITAIS

EMPRESA COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA

Razão Social: PATRICK ZABROCKIS MEI

CMC:19786

CNPJ: 21.912.700/0001-22

Bloqueio conforme Processo 12772/2020, em 25/03/2021

Fiscalização de Tributos

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, com entrega parcelada.

OC Nº 863900801002021OC00018

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/04/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE EXUMAÇÃO.

OC Nº 863900801002021OC00019

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/04/2021 às 09h00min.

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CREDIVISTA

OBJETO: concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, a servidores ativos da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, do município de São João da Boa Vista.

VIGÊNCIA: a vigência será de 19 de março 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: Não há custo para a Câmara Municipal, pois os valores são apenas descontados em folha de pagamento e repassados ao banco mensalmente. Eventuais taxas, juros e outro custo aos empréstimos serão combinados diretamente com os servidores para desconto.

DATA DE ASSINATURA: O contrato assinado em 19 de março de 2021.

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

22º / RAFAEL DE SOUZA NASSUR / RG 48.248.870-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (24/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6706, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 170.904,37 (cento e setenta mil, novecentos e quatro reais, trinta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

127.01.06.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	110.412,72
549.01.13.01.449051.2781300081001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	58.587,65
979.01.17.01.449052.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	1.904,00
Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:		
55.01.03.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	30.916,32
187.01.08.01.335039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	1.000,00
248.01.09.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	844,52
332.01.11.01.335039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$	13.626,40
557.01.13.01.335039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	892,36
560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	58.587,65
939.01.16.01.335039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	650,56
967.01.17.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	26,40
974.01.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	1.904,00
1011.01.19.01.335039.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$	2.456,16
1039.01.20.01.335039.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	60.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (01/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6708, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1183.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 240.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (03/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS**DECRETO Nº 6709, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 349.809,52 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais, cinquenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

127.01.06.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 172.000,00

567.01.13.01.339040.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte..... R\$ 3.151,62

615.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 54.786,80

635.01.14.03.339040.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 4.209,11

660.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 8.000,00

772.01.14.08.339040.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	4.209,11
795.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	103.204,80
951.01.16.01.339040.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	248,08

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.01.06.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	172.000,00
566.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	3.151,62
613.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	54.786,80
634.01.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	4.209,11
652.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	8.000,00
771.01.14.08.339039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	4.209,11
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	103.204,80
950.01.16.01.339039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	248,08

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (03/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6710, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 160.477,87 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais, oitenta e sete centavos),

objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	7.182,00
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	143.181,00
975.01.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	10.114,87

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

94.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	7.182,00
846.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	143.181,00
974.01.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	10.114,87

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6711, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 111.018,84 (Cento e onze mil, dezoito reais, oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	5.588,84
865.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	105.430,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	5.588,84
859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	105.430,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6717, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 95.747,59 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais, cinquenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

240.01.08.05.449052.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$	1.019,00
802.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	45.000,00
1184.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	49.728,59

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	49.728,59
237.01.08.05.339036.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$	19,00
239.01.08.05.339040.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$	1.000,00
789.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	45.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6718, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 24.675,70 (vinte e quatro mil, seiscientos e setenta e cinco reais, setenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

795.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	24.275,70
975.01.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	400,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

789.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	20.000,00
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	4.275,70
974.01.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	400,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 6758, DE 25 DE MARÇO DE 2.021

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionista do IPSJBV, sem direito à paridade.”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021- D.O.U de 13/01/2021;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005;

Considerando a decisão no Processo Administrativo nº 019/2021, do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, de forma retroativa a 1º de janeiro de 2021.

- 1º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Providenciados Servidores do Município de São da Boa Vista –SP, relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “*caput*”, serão reajustados de forma retroativa a 1º de janeiro de 2021, nos mesmos índices aplicáveis aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou seja, sofrerão reajuste de 5.45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).
- 2º Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista- SP, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com as respectivas datas de início, aplicável de forma retroativa a partir de janeiro de 2021, de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 – D.O.U. de 13/01/2021, a seguir especificados:

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25

em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentaria próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um (25.03.2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SERGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do São João Prev

LEIS

LEI Nº 4.804, DE 09 DE MARÇO DE 2.021

“Passa a denominar-se **ZILÁ VILELA FREIRE DA CUNHA**, a Praça a ser construída na Vila Luzitana”

(Autor: Vereador Junior da Van - PSD)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Zilá Vilela Freire da Cunha**, a Praça a ser construída na Vila Luzitana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

** REPUBLICADA DEVIDO À INCORREÇÕES*

LEIS

LEI Nº 4.809, DE 23 DE MARÇO DE 2.021

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação, sem encargos, o veículo especial caminhonete, marca/modelo GM/S10 de Luxe 4.3 D, de cor branca, ano fabricação/modelo 1998, placas BVZ0799"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem encargos, do Instituto Nacional do Seguro Social, o veículo especial caminhonete, marca/modelo GM/S10 de Luxe 4.3 D, de cor branca, ano fabricação/modelo 1998, placas BVZ0799, avaliado em aproximadamente R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º - A doação será efetivada mediante Termo de Doação, a ser firmado pelo doador, onde constará obrigatoriamente a inexistência de qualquer ônus ao Poder Público Municipal; a desobrigatoriedade de qualquer encargo, bem como a renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com o veículo em questão.

Art. 3º - A doação dos equipamentos referidos no artigo 1º desta Lei, será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (23.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2021

Pelo presente termo de doação, NOME, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, com endereço na Rua, nº, nesta cidade de São João da Boa Vista, representante do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, doravante denominado DOADOR, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.429.379/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Marechal Deodoro n. 334, neste ato representado pela Prefeita Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 14.525.786-1 SSP/SP e CPF/MF nº 056.192.428-70, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora dos Anjos, nº 81, Vila Clayton, doravante denominado DONATÁRIO, regendo-se pela Lei Municipal n.º, de ... de de 2021 (VERIFICAR O NUMERO DA LEI QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO), estabelecem as seguintes condições:

I - O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, transfere ao DONATÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, livres de qualquer ônus e encargos ao Poder Público Municipal, o seguinte bem móvel: veículo especial caminhonete, marca/modelo GM/S10 de Luxe 4.3 D, de cor branca, ano fabricação/modelo 1998, placas BVZ0799, avaliado em R\$

II - O DOADOR renuncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com o veículo doado.

III - O DONATÁRIO aceita a presente doação em todos os seus termos.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2021.

DOADOR

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

LEIS**LEI Nº 4.810, DE 23 DE MARÇO DE 2.021**

“Denomina-se **RUA ERASMO PERES**, a Rua Quatro (04), do Loteamento 5ª Etapa Ampliação do Distrito Industrial”

(Autor: Vereador Carlos Gomes - PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA ERASMO PERES**, a Rua Quatro (04), do Loteamento 5ª Etapa Ampliação do Distrito Industrial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (23.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS**LEI Nº 4.811, DE 23 DE MARÇO DE 2.021**

“Denomina-se **RUA JOSÉ DOMINGUES MARTINS**, a Rua Vinte e sete (27), do Loteamento Jardim Nova União”

(Autor: Vereador Carlos Gomes - PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA JOSÉ DOMINGUES MARTINS**, a Rua Vinte e sete (27), do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (23.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.697, DE 24 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME/085/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), de que trata a Portaria nº 11.758, de 07 de janeiro de 2019:

NADIR MARIA HILÁRIO, pela servidora, **DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO, Auxiliar Administrativo, CPF nº 244.740.278-07**, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um (24.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.698, DE 24 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMDPcD nº 003/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos,

Considerando o Ofício nº 087/2021, da Diretora do Departamento de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, de que trata a Portaria nº 11.422, de 18 de outubro de 2018:

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Substituir o Titular DANIEL RIBEIRO por **THATIANI PEREIRA BARRETO**

Substituir o suplente BRUNO SANCHES DA SILVA por **DANIEL RIBEIRO**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um (24.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.699, DE 24 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Willian Feldberg Karp, em 28/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RAFAEL DE SOUZA NASSUR, portadora do RG nº 48.248.870-0, classificada em 22º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um (24.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.700, DE 25 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME/088/2021, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 4.807, de 16 de março de 2.021, representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, 03/2021 a 12/2022:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Rejane Ramos Rodrigues Cantos

Suplente: João Vicente Zogbi Farias

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Isaías Guilherme Pinto Cardoso

Suplente: Dulcelene Aparecida Abreu Tonon

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Josy Marta Ferreira Mathias

Suplente: Roberta Cardoso Merlo

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Thalita Carla Menato Santana

Suplente: Tatiana Costa Dezena Mendonça

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Cleide Ribeiro Duques do Prado

Suplente: Márcia Regina Rega

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Débora Pereira Máximo

Suplente: Priscila Lopes Santamarina da Silva

Titular: Evellin Daniele

Suplente: Isabela Cristina da Silva

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Aline Neves Almeida

Suplente: Ana Lúcia Miguel

Titular: Cleusa Pineda Pereira

Suplente: Silvana Aparecida Araújo

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fernanda Gabriel Miguel

Suplente: Rodrigo Souza Perry da Camara

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Janaina Beatriz Miguel Ferreira

Suplente: Silvia Helena Lacrimante

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Cristina Aparecida Cornélio

Suplente: Marcos Paulo Pereira

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Patrícia Helen Campos Valente

Suplente: Tales Alexandre Vanzella

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (25.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal